



Universidade Federal
de São João del-Rei

EDITAL UFSJ/PPGAC Nº 003/2021

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

RETIFICADO

Na presente Retificação, as partes suprimidas encontram-se Tarjadas e em **Vermelho** e as partes acrescentadas encontram-se em **Azul**.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para o Programa, em nível de Mestrado, das turmas de 2020 e 2021.

1. DA BOLSA

1.1 O Programa concede bolsas recebidas de agências de fomento e de outras fontes, não garantindo seu fluxo, data de pagamento, valor, suspensão ou alteração de cota ou quantidade uma vez que as bolsas são de responsabilidade das referidas agências e fontes.

1.2 Serão distribuídas conforme a disponibilidade de bolsas recebidas das agências de fomento e de outras fontes e para tal será respeitada a ordem de classificação gerada a partir da publicação do resultado final deste processo seletivo que convocará os classificados, reitera-se, conforme as bolsas forem sendo disponibilizadas.

1.3 A classificação de discentes referentes ao presente edital de seleção de bolsas de mestrado tem validade até a publicação de novo resultado de novo edital.

1.4 A publicação do resultado deste edital, encerra o prazo de validade do resultado de classificação de bolsistas do edital 001/2021.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

2.1 O critério de distribuição da bolsa é realizado por meio de avaliação:

2.1.1 socioeconômica

2.1.2 acadêmica

2.2 A avaliação socioeconômica é realizada por Profissional do Serviço Social da UFSJ por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado conforme fórmula em Anexo I deste edital. O IVS é convertido em pontos. O candidato em maior vulnerabilidade social recebe 60 pontos. Os demais serão pontuados a partir de regra de três simples.

2.2.1 Os candidatos deverão preencher o Formulário para Avaliação Socioeconômica – PPGAC, constante no Anexo II deste Edital, assinalando o item correspondente à realidade vivenciada pelo grupo familiar.

2.2.2 Os alunos deverão entregar os documentos comprobatórios, de acordo com o Anexo III, ~~na secretaria do PPGAC em data e horário definidos no cronograma~~ por e-mail, conforme descrito no item 3 DAS INSCRIÇÕES.

2.2.3 Em caso de documentação incompleta o candidato será notificado por email a apresentá-la num prazo máximo de 02 dias úteis. O não atendimento implicará em indeferimento do pedido do candidato, não cabendo recurso.

2.2.4 Caso necessário, o Serviço Social da UFSJ poderá realizar visitas domiciliares e entrevistas para complementação e esclarecimentos das informações. O seu impedimento ou não comparecimento, sem justificativa legal, implicará na desclassificação do candidato.

2.2.5 A pontuação inicial dos candidatos poderá ser modificada durante a análise socioeconômica em função da análise da documentação comprobatória.

2.2.6 Os candidatos terão prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da avaliação socioeconômica para interpor recursos em formulário disponível no Anexo IV. Recursos sem fundamentação ou justificativa não serão apreciados.

2.2.7 Os candidatos que não enviarem documentação ou que tiverem seus pedidos indeferidos receberão nota zero neste item.

2.3 A avaliação acadêmica é calculada mediante a nota final de ingresso do discente no Programa. O candidato com maior nota no processo seletivo recebe 40 pontos. Os demais serão pontuados a partir de regra de três simples.

2.4 A classificação é realizada por meio do somatório simples de pontos provenientes da avaliação socioeconômica (até 60 pontos) com a acadêmica (até 40 pontos).

2.5 Os candidatos que obtiverem as maiores notas têm prioridade na classificação para efeito de seleção de bolsas.

2.6 Mediante empate, o candidato que obtiver maior pontuação na avaliação socioeconômica obterá prioridade na classificação geral.

2.7 Os candidatos com a melhor classificação receberão as bolsas, conforme a sua disponibilização pelas agências de fomento, e conforme a sua liberação pelos discentes egressos do Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os discentes regularmente matriculados, das turmas de 2020 (ingressantes em janeiro de 2021) e 2021 (ingressantes em setembro de 2021) deverão preencher os formulários (Anexo II e Anexo V) e enviá-los por e-mail para selecaobolsistas.ppgac.ufsj@gmail.com, ~~até o dia 25 de julho de 2021 até as 23:59h~~ até o dia 24 de setembro de 2021 as 23:59h;

3.2 No mesmo e-mail, deve vir anexado um documento único com toda documentação solicitada para avaliação socioeconômica ou o link para uma pasta de drive pessoal do candidato em que se encontre toda documentação;

3.2.1 O candidato deve verificar que o compartilhamento do link permita, segundo as regras do drive utilizado, o acesso à documentação. Caso o PPGAC não consiga o acesso à documentação, a mesma poderá não ser considerada;

3.3 Aqueles que não entregarem o formulário de avaliação socioeconômica (Anexo II) preenchido, bem como a devida documentação comprobatória, no prazo estabelecido no item 3.1 deste edital, não obterão pontuação neste item.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital (Disponível exclusivamente no site do Programa - www.ufsj.edu.br/ppgac)	19 de julho de 2021
Inscrição no processo seletivo de bolsas do PPGAC, com entrega dos formulários e documentação para análise socioeconômica – conforme indicado no item 3 do presente edital;	até 24 de setembro de 2021, até as 23:59h pelo e-mail selecaobolsistas.ppgac.ufsj@gmail.com
Análise socioeconômica pelo Serviço Social da UFSJ	De 27 de setembro a 14 de outubro de 2021
Divulgação do resultado preliminar da análise socioeconômica	15 de outubro de 2021
Prazo para interposição de recursos do resultado da análise socioeconômica.	De 18 a 20 de outubro de 2021, até as 23:59h, pelo e-mail selecaobolsistas.ppgac.ufsj@gmail.com
Divulgação do resultado final de classificação dos candidatos a bolsistas pelo Colegiado	29 de outubro de 2021
Assinatura dos termos de compromisso pelo bolsista	Sem prazo definido

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Colegiado fica incumbido de realizar a distribuição de bolsas do PPGAC, nos termos do item 1.2 deste Edital.

~~5.2 A distribuição é feita conforme critérios estabelecidos para a distribuição de bolsas de mestrado por Linha de Pesquisa.~~

5.3 A classificação de discentes para o processo de seleção de bolsas de mestrado tem validade até nova publicação de resultado de novo edital futuro.

5.4 Apenas os mestrandos regularmente matriculados no Programa e que ingressaram em 2021 (turmas de 2020 e 2021), poderão se candidatar neste edital.

5.5 A distribuição das bolsas entre os discentes com vínculo empregatício obedecerá às normas vigentes das agências de fomento: CAPES, FAPEMIG e UFSJ. As normas da CAPES serão adotadas em casos de exiguidade.

5.6 No período de vigência da bolsa, quando o discente não estiver mais cursando disciplinas presenciais, os relatórios semestrais de atividade emitidos pelo orientador serão usados para a avaliação do rendimento do discente.

5.7 No caso do relatório semestral apontar um desempenho não satisfatório do discente no período, sua bolsa poderá ser rescindida se houver parecer favorável do Colegiado, após serem ouvidas as partes.

5.8 O período máximo de vigência da bolsa será até a conclusão do ~~proza~~ prazo de 24 meses de curso, contados a partir da data de matrícula do bolsista no Programa.

5.9 O Programa institui como Comissão responsável pela distribuição de bolsas, avaliação da manutenção das bolsas e quaisquer outras demandas relacionadas a esta temática, o Colegiado do PPGAC. Compete ao Colegiado decidir, em primeira instância, sobre os casos omissos neste Edital, segundo as normas legais estatutárias e regimentais vigentes.

São João del-Rei, 19 de julho de 2021



Carina Maria Guimarães Moreira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas da UFSJ

RETIFICAÇÃO – São João del-Rei, 22 de julho de 2021



Carina Maria Guimarães Moreira

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas da UFSJ

ANEXO I

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA PARA BOLSAS DO PPGAC

CÁLCULO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS)

O cálculo do IVS será baseado em variáveis combinadas em dois grupos – Grupo A e

Grupo B - conforme explicitado abaixo:

GRUPO A

GRUPO A = RFPC + CM + BP

-RENDA FAMILIAR PER CAPITA (RFPC)

A renda familiar per capita (RFPC) é calculada a partir da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes.

Por integrantes da família entende-se todos aqueles que vivam sob o mesmo teto ou que em situação de estudo ou trabalho resida em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar, desde que comprovado.

A renda bruta é composta pelo salário-base, proventos, gratificações, pensões, aposentadorias, doações, seguro desemprego, horas extras, estágios, remuneração de menor aprendiz, bolsas estudantis (monitoria, extensão, iniciação científica, bolsa permanência do MEC e afins) entre outros rendimentos recebidos habitualmente por mês.

Não são considerados para análise e cálculo da per capita, rendimentos provenientes do Programa Bolsa Família, remuneração de férias, 1/3 de férias, décimo terceiro, indenizações, auxílio alimentação e transporte do trabalhador e o auxílio da assistência estudantil da UFSJ.

Essa variável aponta a capacidade financeira do discente e de sua família em prover a subsistência, indispensáveis para sua permanência e conclusão do curso com qualidade.

Com base na classificação, o mestrando em situação de vulnerabilidade socioeconômica terá acesso diferenciado e/ou prioritário ao programa de bolsas.

No caso do discente ser independente e arrimo de família será desconsiderado o item “situação do discente”, a fim de que o sistema não gere

duplicidade na pontuação.

Não será admitida RFPC igual a zero, pois entende-se que o núcleo familiar necessita de pelo menos uma renda para sua subsistência. Frisa-se que esta renda não poderá ser bolsas acadêmicas.

Pontuação para Renda familiar per capita:

					Pontuação (P Pc)	
		$\leq 0,5$	SM			1
		$> 0,5$	$E \leq 1$	SM		3
		> 1	$E \leq 1,5$	SM		5
		$> 1,5$	$E \leq 2$	SM		8
		> 2	$E \leq 2,5$	SM		10
		$> 2,5$	$E \leq 3$	SM		12
		> 3	$E \leq 3,5$	SM		14
		> 4	SM			16

P_{pc}

*Valores considerando o salário mínimo vigente em 2017.

- **CONDIÇÕES DE MORADIA (CM)**

A condição de moradia é um importante indicador de vulnerabilidade, pois pode revelar sobre a segurança financeira da família e/ou dispêndio de gastos.

Considerando a realidade dos discentes da UFSJ, esse indicador precisa ser avaliado sob duas perspectivas: a condição de moradia do discente e a de sua família. Trata-se de uma divisão que se justifica pelo fato de muitos estudantes serem oriundos de cidades distintas dos campi nos quais estão matriculados. Nesse sentido, entendemos que a constituição de uma nova unidade domiciliar em outro município promove significativos impactos financeiros no contexto

familiar.

Do discente:

Item	Pontuação
Mora com família	3
Mora com parentes	1
Mora em república, pensão, similares	1
Mora sozinho	2
Moradia estudantil da UFSJ	1

Da família:

Item	Justificativa	Pontuação
Alugada	insegurança + despesas	0
Própria em pagamento	segurança + despesas	1
Cedida	insegurança + ausência de despesas	1
De herdeiros	segurança + ausência de despesas	2
Própria	segurança + ausência de despesas	2

- BENS PATRIMONIAIS (BP)

Por bens materiais entende-se os veículos e imóveis pertencentes legalmente aos membros da família.

Inclui-se os veículos considerados de passageiros e de cargas. A estratificação das variáveis do veículo será baseada no valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), a partir de faixas referenciadas pelo salário mínimo.

No que se refere aos imóveis serão computados todos que sejam de propriedade total ou fracionada de algum membro do grupo familiar. Inclui-se, assim, casas, lotes, edifícios, apartamentos, chácaras, sítios, fazenda, loja, dentre outros, mesmo que sejam provenientes de herança ou doação. Não serão incluídos aqueles imóveis utilizados para a moradia do grupo familiar. A estratificação dos valores será realizada a partir do tipo do imóvel (conforme tabela).

Trata-se de um conjunto de indicadores que permite auferir a segurança e estabilidade financeira familiar. Nesse sentido, ele complementa o indicador

renda que sozinho, não pode dimensionar a capacidade financeira familiar, visto que pode sofrer variação ao longo do tempo.

Pontuação para propriedade de veículos da família (em função do IPVA):

Item (IPVA)		Pontuação
Não possui		0
$\leq 0,5$	SM OU ISENTO	1
$> 0,5$	SM E $\leq 1,5$ SM	2
$> 1,5$	SM E $\leq 2,5$ SM	3
$> 2,5$	SM E ≤ 3 SM	4
> 3	SM	5

Pontuação para imóveis pertencentes à família:

Item	Pontuação
Não possui	0
Casa/Apartamento	2
Barracão	1
Lote	1
Loja	2
Chácara	2
Sítio	3
Fazenda	5

*Chácara - Uma área de terras pequena de no máximo 05 alqueires.

*Sítio - Uma área de terras entre 05 e 40 alqueires.

*Fazenda - Uma área de terras superior a 40 alqueires

(cada alqueire possui 2,42 hectares, cada hectare corresponde a 10.000 metros quadrados). Fonte:

<http://www.focorural.com/detalhes/n/n/2400/45/Ranchochacarasitiofazenda.html>

GRUPO B

GRUPO B = STD + STC

O status ocupacional é um importante indicador, visto que pode apontar para a estabilidade financeira da família, permitindo medir o potencial de auferir renda do arrimo familiar.

A pontuação total do grupo B será obtida pelo somatório das variáveis “situação de trabalho do discente” e “situação de trabalho do chefe do grupo familiar”.

-SITUAÇÃO DE TRABALHO DO DISCENTE (STD):

	Item	Pontuação
	Aposentado(a) ou pensionista	2
	Auxílio previdenciário remunerado	1
	Desempregado(a)	0
	Empregado(a) regido pela CLT/ Servidor público contratado	2
	Faz biscates/estágios	1
	Nunca trabalhou	0
	Servidor público (municipal, federal ou estadual)	3
	Servidor público com licença sem remuneração (municipal, federal ou estadual)	2

-SITUAÇÃO DE TRABALHO DO CHEFE DO GRUPO FAMILIAR (STC):

Item	Pontuação
Aposentado(a) e pensionista	2
Auxílio previdenciário remunerado	1
Desempregado*	0
Fazendo biscates**	1
Do Lar***	1
Trabalhando****	2

*DESEMPREGADO: Falta de trabalho. Quando o indivíduo faz parte da população economicamente ativa (que se encontra em idade de trabalhar),

procura emprego, mas não obtêm sucesso. Esta situação traduz-se na impossibilidade de trabalhar contra a vontade da pessoa.

****FAZENDO BISCATE:** Ocupação ou serviço eventual, de curta duração e não regular. Quando o indivíduo realiza bicos sem garantia de direitos trabalhistas.

*****DO LAR:** Quando o indivíduo trabalha exclusivamente para a própria família, não exercendo atividade remunerada, “dona de casa”.

******TRABALHANDO:** Ocupação ou serviço não eventual, regular, periódico, com ou sem direitos trabalhistas garantidos (formal ou informal).

2- FÓRMULA DE CÁLCULO E PONTUAÇÕES

Os estudantes avaliados serão classificados de acordo com o número total de pontos que obtiverem a partir da soma de todos os indicadores dos grupos, nos seguintes termos:

$$IVS = \frac{\text{GrupoA} + \text{GrupoB}}{2}$$

GRUPO A= RFPC + CM + BP

GRUPO B = STD + STC

Considerando tal fórmula matemática, quanto menor o IVS maior será a situação de vulnerabilidade socioeconômica do discente. Ao final da análise socioeconômica os candidatos serão listados em ordem de classificação de acordo com os valores crescentes da pontuação final do IVS, observados os critérios de desempate deste edital.

3- CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º- tiver menor renda familiar per capita;
- 2º- obtiver menor pontuação no item “Bens Patrimoniais”;
- 3º- obtiver a maior nota final no processo seletivo para o mestrado.

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PPGAC

Nome: _____

CPF: _____ **Telefone: ()** _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Relacione as pessoas que compõem seu núcleo familiar

Nome	Parentesco	Estado civil	Profissão	Renda bruta
------	------------	--------------	-----------	-------------

Candidato

GRUPO A			
RENDA FAMILIAR PER CAPITA			
()	$\leq 0,5$ SM		1 ponto
()	$> 0,5$ E ≤ 1 SM		3 pontos
()	> 1 E $\leq 1,5$ SM		5 pontos
()	$> 1,5$ E ≤ 2 SM		8 pontos
()	> 2 E $\leq 2,5$ SM		10 pontos
()	$> 2,5$ E ≤ 3 SM		12 pontos
()	> 3 E $\leq 3,5$ SM		14 pontos
()	> 4 SM		16 pontos
CONDIÇÕES DE			

MORADIA			
Do			
discente			
()	Mora com família		3 pontos
()	Mora com parentes		1 ponto
			11

()	Mora em república, pensão, similares		1 ponto
()	Mora sozinho		2 pontos
()	Morada estudantil da UFSJ		1 ponto
Da família			
()	Alugada		0 pontos
()	Própria em pagamento		1 ponto
()	Cedida		1 ponto
()	De herdeiros		2 pontos

()	Própria	2 pontos
	BENS PATRIMONIAIS	
Propriedade de veículos da família		
()	Não possui	0 pontos
()	$\leq 0,5$ SM OU ISENTO	1 ponto
()	$> 0,5$ SM E $\leq 1,5$ SM	2 pontos
()	$> 1,5$ SM E $\leq 2,5$ SM	3 pontos
()	$> 2,5$ SM E ≤ 3 SM	4 pontos
()	> 3 SM	5 pontos
Imóveis pertencentes à família		
()	Não possui	0 pontos
()	Casa/Apartamento	2 pontos
()	Barracão	1 ponto
()	Lote	1 ponto

()		Loja	2 pontos
()		Chácara	2 pontos
()		Sítio	3 pontos
()		Fazenda	5 pontos

Pontuação final no grupo A:
 _____ pontos

GRUPO B
SITUAÇÃO DE TRABALHO

Do discente

()		Aposentado(a) ou pensionista	2 pontos
()		Auxílio previdenciário remunerado	1 ponto
()		Desempregado(a)	0 pontos
()		Empregado(a) regido pela CLT/ Servidor público contratado	2 pontos
()		Faz biscates/estágios	1 ponto

	<input type="radio"/>		Nunca trabalhou	0 pontos
	<input type="radio"/>		Servidor público (municipal, federal ou estadual)	3 pontos
	<input type="radio"/>		Servidor público com licença sem remuneração (municipal, federal ou estadual)	2 pontos
Do chefe do grupo familiar				
	<input type="radio"/>		Aposentado(a) e pensionista	2 pontos
	<input type="radio"/>		Auxílio previdenciário remunerado	1 ponto
	<input type="radio"/>		Desempregado	0 pontos
	<input type="radio"/>		Fazendo biscates	1 ponto
	<input type="radio"/>		Do Lar	1 ponto
	<input type="radio"/>		Trabalhando	2 pontos

Pontuação final no grupo B: _____ pontos

		_____, _____ de _____ de 20____

		Assinatura do Aluno
MUDANÇA DE PONTUAÇÃO (para uso do Serviço Social da UFSJ):		
RESULTADO (para uso do Serviço Social da UFSJ):		
TOTAL DO GRUPO A:		
TOTAL DO GRUPO B:		
IVS		=
=	+	_____
	2	_____

Pontuação final na avaliação socioeconômica: _____ pontos

Assinatura do avaliador/CRESS

ANEXO III

ORIENTAÇÕES:

- Apresentar cópia simples, **sem necessidade de autenticar**, dos documentos de todos os membros do grupo familiar. Entende-se por grupo familiar a estrutura composta por uma ou mais pessoas que residem no mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.
- As cópias dos documentos comprobatórios **não serão devolvidas** ao candidato e **nem reaproveitadas** em outros momentos na UFSJ.
- O candidato deverá reconhecer firma em cartório somente no **Termo de Responsabilidade**. Deste modo, **não é necessário reconhecer assinatura nas demais declarações** feitas pelos membros do grupo familiar.
- Os candidatos poderão utilizar os modelos de declaração constante no link: <http://www.ufsj.edu.br/proae/editais.php>.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- **Documentos de identificação pessoal e familiar de todos os membros da família:**
 - Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos;
 - Certidão de Nascimento de todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos;
 - Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável daqueles que possuem tal documento;
 - Número do Programa de Integração Social (PIS) para todos os membros do grupo familiar que possuam Carteira de Trabalho ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP) para servidores públicos;
 - conta de água, luz ou telefone do último mês;
 - Termo de guarda e responsabilidade, termo de adoção para candidatos que afirmarem ser dependentes de pessoas que não sejam seus pais biológicos;
 - Certidão de óbito (em caso de pais/responsável legal ou cônjuge falecido);
 - Termo de Responsabilidade com fima reconhecida pelo candidato, disponível em <http://www.ufsj.edu.br/portal2->

1.1. Em caso de separação e/ou divórcio:

- Certidão de casamento com averbação de divórcio ou instrumento de dissolução de União Estável (pais, candidato, demais membros que fazem parte do grupo familiar, conforme o caso);
- Cópia da decisão judicial que homologou a pensão alimentícia;
- Comprovantes de depósito da pensão alimentícia ou declaração informando se recebe (ou não) pensão alimentícia.

• Moradia fixa da família:

2.1. Imóvel financiado

- Carnê/ boleto de pagamento das três últimas prestações do imóvel financiado. Não precisa estar pago.

2.2. Imóvel alugado:

- Contrato de aluguel;
- Três últimos recibos de pagamento do aluguel;

2.3. Imóvel cedido:

- a) Declaração do proprietário do imóvel informando que cede o imóvel;

2.4. Imóvel próprio:

- Recibo de IPTU (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída). Não precisa estar pago.

3. Veículo:

3.1. Familiares com veículos:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de todos os veículos de propriedade dos membros da família;

- Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido pelo atual proprietário apresentar cópia do recibo de compra e venda.

3.2. Familiares sem veículos:

- Certidão negativa de propriedade de veículo (deverá ser encaminhado de todos os membros da família maiores de 18 anos). No Estado de Minas Gerais este documento poderá ser obtido no endereço eletrônico:
<https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

4. Participação da família em Programas e Benefícios Sociais, se for o caso:

- Cópia do cartão do Programa Social em questão (Bolsa Família, Renda Cidadã, Renda Mínima, Benefício de Prestação Continuada, dentre outros);
- Extrato atualizado de recebimento do benefício.
- **Comprovação da renda familiar: apresentar de todos os membros que residem com a família e/ou que contribuam financeiramente com o grupo familiar, incluindo o candidato:**

5.1. Trabalhador assalariado / Servidor Público:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- Contracheque dos últimos três meses;
- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.2. Aposentado, pensionista ou beneficiário (auxílio-doença, auxílio-acidente, salário maternidade) :

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- Extrato do Benefício da Previdência Social atualizado, disponível no site do Ministério da Previdência Social:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;
- Caso seja servidor público, comprovante de pagamento de aposentadoria do Regime Estatutário;
- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- Declaração informando sua atual situação de trabalho (se ainda trabalha, ou se não exerce atividade remunerada). Dispensada a apresentação em caso de aposentadoria por invalidez;
- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.3. Contribuinte Individual: Profissional Autônomo ou Profissional Liberal/MEI, dentre outros:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) - cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.
- Guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses;
- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, dos últimos três meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. Caso ocupe cargos de direção, apresentar Pró – Labore;

- No caso de comerciantes e industriais, cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou do Simples Nacional, mostrando a movimentação financeira mensal da empresa no último ano; caso seja MEI: Certificado de Microempreendedor Individual.
- Em caso de taxista apresentar Declaração do Sindicato ou da Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal auferida nos 3 (três) últimos meses. (Também será aceita declaração emitida pela Prefeitura Municipal caso não haja cooperativa ou sindicato da categoria no município).
- Declaração de atividade autônoma ou profissional liberal (para aqueles que não possuem CNPJ)

- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.4. Desempregados:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco;
- Declaração de não exercício de atividade remunerada;

- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- Termo de rescisão contratual;

- Respectivas parcelas do seguro-desemprego, se for o caso;

- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.5. Trabalhador Informal:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- Declaração de trabalho informal constando: o tipo de atividade que exerce, há quanto tempo e a renda mensal auferida;

- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;

- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.6. Proprietário Rural:

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;
- Cópia da Declaração de Produtor Rural e do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR;
- Declaração emitida pela EMATER local, cooperativa ou associação rural constando a produção anual da terra, o tipo de cultura e o número de funcionários e Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).
- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- Declaração de atividade rural constando: o tipo de atividade e a renda mensal auferida.
- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.7. Não Trabalha / Estudante / Do Lar / Estagiário e/ou Bolsista

- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho assinado e página seguinte em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco;

- Declaração de não exercício de atividade remunerada;
- Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração (para todos os estudantes que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica) dos 3 (três) últimos meses;
- Última Declaração de Imposto de Renda completa. Os isentos de declararem imposto de renda (maiores de 18 anos) deverão apresentar o documento constando a seguinte informação: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”. Tal documento pode ser emitido no link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>;
- Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses;
- Extrato de todas as contas bancárias existentes (conta corrente, poupança, investimentos, salário) dos 3 (três) últimos meses.

5.8. Comprovação de Renda Agregada (doação):

- Declaração do doador;
- Recibo de depósitos regulares efetuados na conta-corrente do estudante ou de membros do grupo familiar;
- Declaração ou contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel ou arrendamento.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Considerando o edital _____, apresento abaixo recurso contra a avaliação socioeconômica, com apresentação dos devidos documentos comprobatórios.

Dados do aluno:

Nome: _____

CPF: _____ Tel: () _____

E mail: _____

Indicador a ser reavaliado:

<input type="checkbox"/> renda familiar per capita	<input type="checkbox"/>	imóveis pertencentes à família
<input type="checkbox"/> condições de moradia do discente	<input type="checkbox"/>	situação de trabalho do discente
<input type="checkbox"/> condições de moradia da família	<input type="checkbox"/>	situação de trabalho do chefe do grupo familiar
<input type="checkbox"/> posse de veículos da família		

Argumento fundamentado: _____

Documentos apresentados: _____

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura Requerente -----

Resultado final do recurso: (

Data: ____ / ____ / ____

(Espaço reservado **para uso do Serviço Social da UFSJ**)

) Deferido () Indeferido

Assinatura do(a) Responsável pelo Parecer

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

ATENÇÃO, o formulário deve ser preenchido em letra de forma ou digitado. Todos os campos devem ser preenchidos. As informações referentes ao endereço e telefone devem estar atualizadas e completas.

NOME:.....

.

DATA DE NASCIMENTO:	LOCAL:	ESTADO:.....
...../...../.....

NOME DA

MÃE:.....

NOME DO PAI

.....

R.G.	DATA DE EXPEDIÇÃO:	C.P.F
...../.....
...../.....

ENDEREÇO:.....

.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2017